

RESOLUÇÃO Nº 213

Proíbe a participação, como empregados, de dirigentes sindicais patronais nos quadros assalariad os do SESI.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 20 de março de 1956,

RESOLVE:

Recomendar aos Diretores do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais que se abstenham de nomear, para funções vinculadas à relação de emprego, industriais membros dos conselhos de representantes das diretorias dos conselhos fiscais das entidades sindicais de qualquer grau, bem como membros dos conselhos regionais do Serviço Social da Indústria.